

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

1133/2017-PR

Folha

1

De

2

Entrada em vigor

25/07/2017

Portaria da Presidência

A Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 03 de janeiro de 2017, da Presidência da República e pelo Decreto nº 8.932, de 14 de dezembro de 2016 - Estatuto da Fiocruz,

RESOLVE:

Com base no que determina a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta os procedimentos de aquisição pela Administração Pública Federal, em especial o estabelecido em seu artigo 15, inciso I, editar a seguinte Portaria.

1.0 – PROPÓSITO

Padronizar a aquisição dos EXCIPIENTES conforme tabela 01, abaixo, para fornecimento dos insumos, em conformidade com os pareceres técnicos contidos no Processo Administrativo nº 25387.000248/2016-80.

Tabela 01

INSUMO	FABRICANTE
Celulose Microcristalina e Carboximetilcelulose 39 a 91 cPs	Blanver Farmoquímica Ltda
	J. Rettemenmaier Latino Americana Ltda
Celulose Microcristalina e Carboximetilcelulose 50 a 200 cPs	Blanver Farmoquímica Ltda
	J. Rettemenmaier Latino Americana Ltda

Cancela

Altera

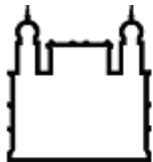
Distribuição

Geral

Data

25/07/2017

* CONFERE COM O ORIGINAL



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

1133/2017-PR

Folha

2

De

2

Entrada em vigor

25/07/2017

Portaria da Presidência

2.0 – OBJETIVOS

Estabelecer padrão para aquisição do EXCIPIENTE Celulose Microcristalina e Carboximetilcelulose, apresentações contidas na Tabela 01, no âmbito do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos/FIOCRUZ.

3.0 – VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da sua data de publicação.

DRA. NÍSIA TRINDADE LIMA

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

25/07/2017

* CONFERE COM O ORIGINAL